Lei nº 1702 de 28 de março de 2013.

"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo para criar ficha no Orçamento Programa para 2.013 e dá outras providências."
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.09 – Fundeb 60%
12.361.0005.2024.02 – Manutenção da Unidade FUNDEB 60%
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 912 — R$ 20.700,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES — **R$ 20.700,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

I) Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em 28 de março de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana